



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES

EXMO(A). SR(A).

JUSTIFICATIVO DE FALTAS

DESPACHO

T.C DEF. IND.
____/____/____

**PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Nome Completo _____

Categoria _____ Grupo/Disciplina _____

Comunica a V.Ex. a. que não pode/pôde comparecer ao serviço no(s) dia(s) _____

trabalho correspondente a _____ dia(s)/tempo(s) por motivo de _____

Por conta do período de férias { Art.º 152 do Dec. L. Regional n.º25/2015/A, de 17/12.....
Art.º 135º da Lei nº 35/2014, de 20/06.....

Deslocação à Escola pelo Enc. Educação (alínea f ponto 2 do artº134 da Lei nº35/2014 de 20/06.....

Prestação de exame/Provas de avaliação/Trabalhador estudante (Art.91ºda Lei n7/2009 de 12/02 / Artº147,ECD).....

Falecimento de seu (sua) _____ (alínea b do art.º134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06.....

Cumprimento de obrigações legais (ponto 2 do artº 134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....

Motivo não Imputável ao trabalhador (alínea d do ponto 2 do artº 134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....

Tratam Amb./realização de Consultas Médicas e Exames (alínea i do ponto 2 do artº134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....

Outros (anexar documento, quando necessário) _____

Trabalho que me incumbia realizar neste dia:

Disciplina	Ano	Turma	Hora

Escola Básica e Secundária das Flores, _____ de _____ de 20 ____

(Rubrica)

<p>Data de Entrada</p> <p>____/____/____</p> <p>Os Serviços. Administrativos</p>	<p>Informação da Área de Pessoal:</p> <p>Faltas ao abrigo do art.º _____</p> <p>até ____/____/____ _____ dias _____ tempos</p> <p>É de autorizar <input type="checkbox"/> Não é de autorizar <input type="checkbox"/></p> <p>O funcionário: _____</p>
---	--

Nota: As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas à entidade empregadora pública com a antecedência mínima de 5 dias. Quando imprevisíveis são comunicadas logo que possível. As faltas por conta do período de férias devem ser comunicadas com a antecedência mínima de 24 horas ou, se não for possível, no próprio dia. Os docentes que pretendam faltar ao abrigo do artº152 devem solicitar, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, autorização escrita, ou se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral que deve ser reduzida a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço.